



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS

Objeto da contratação: Serviços de vigilância desarmada, a serem executados de forma continuada, com cessão de mão de obra e todos os equipamentos e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Montenegro/RS, conforme Item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto é a contratação de empresa visando serviços de vigilância desarmada, para o prédio da Câmara de Vereadores de Montenegro/RS, garantindo a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos e acervo documental), bem como a integridade física dos servidores, vereadores e demais usuários do Legislativo Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Devido ao valor da aquisição, faz-se desnecessário este alinhamento, tendo em vista que há Dotação Orçamentária suficiente, de acordo com o Relatório das Despesas Liquidadas, Empenhadas e Pagas (em anexo), para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (vigilância desarmada), a serem executados de forma continuada, com cessão de mão de obra e todos os equipamentos e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Montenegro/RS, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços serão executados mediante a lotação de 2 (dois) postos de trabalho, por 2 (dois) vigias, sendo 06 (seis) horas diária para cada profissional, conforme abaixo especificado:

a) Tipo de Posto: Vigilância desarmada a ser exercida no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Montenegro/RS, na Rua Coronel Álvaro de Moraes, n.º 1.515, Bairro Centro;

b) Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais por cada profissional, com exceção das quintas-feiras (dias de Sessão Ordinária), quando a carga horária será diferenciada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- c) Escala de Trabalho:** de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h; quintas-feiras (dias de sessão ordinária): além da jornada normal de trabalho, das 19h até o final da Sessão, em média 04 (quatro) horas por sessão;
- d) Eventuais serviços:** Poderão ocorrer eventos além do horário de expediente, inclusive à noite e aos finais de semana (em média 08 (oito) horas/mês);
- e) Número de Postos:** 02 (dois).

Observação: Importante salientar que, de acordo com a Lei Complementar nº 6.544/2018, em períodos de Recesso Parlamentar, o horário será das 7h às 13h (Turno Único), de segunda a sexta-feira, podendo ser estendido conforme necessidade do serviço.

3.2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.2.1. Os serviços de Portaria a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

- a)** A prestação dos serviços de Portaria envolve a alocação pela Contratada de **profissionais devidamente habilitados**;
- b)** Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;
- c)** Realizar rondas periódicas, durante o turno de serviço, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos, estabelecidos pelo Contratante;
- d)** Registrar no livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço;
- e)** Verificar, diariamente, portas, portões e janelas constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente;
- f)** Colaborar, nos casos de emergência, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- g)** Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- h)** Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada visando a averiguar a real situação;
- i)** Manter a ordem, bem como realizar a segurança e o controle de entrada e saída de pessoas dos recintos da Câmara de Vereadores;
- j)** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação repassada pela Fiscalização ao Preposto, verificando todas as dependências e instalações do Contratante;
- k)** Receber de maneira polida e educada todas as pessoas, informando-as e orientando-as sempre que solicitado, dirigindo-as, rapidamente, ao local pretendido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- l)** Informar aos Agentes de Segurança, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação, possibilidade de invasão do prédio ou presença de suspeitos;
- m)** Identificar as pessoas estranhas ao quadro de pessoal que adentrarem as dependências do Contratante, seguindo as orientações estabelecidas pelo responsável pela Gestão do Contrato;
- n)** Reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- o)** Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, informando ao responsável pela Gestão do Contrato;
- p)** Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização;
- q)** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avançados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- r)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- s)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- t)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

3.2.2.2. Dos procedimentos a serem observados pelo profissional no posto de trabalho de vigilância:

- a)** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do Contratante com atenção e presteza;
- b)** Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço definidos no item 1.1 deste Edital;
- c)** Assumir o Posto de Trabalho no devido horário e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do serviço;
- d)** Informar, de imediato, ao responsável pela Gestão do Contrato, todas as informações consideradas importantes e as anormalidades identificadas;
- e)** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- f)** Não se ausentar do Posto sem a devida autorização do responsável pela Gestão do Contrato;
- g)** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em Contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- h)** Respeitar o Preposto designado pela Contratada para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;
- i)** Procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do Preposto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



j) Comunicar ao Preposto, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.

3.2.2.3. Dos procedimentos a serem observados pelo Preposto:

- a) Encaminhar, sempre que solicitado, pela Fiscalização do Contratante, as informações referentes à prestação de serviços;
- b) Proceder às necessárias advertências, bem como, a devolução à Contratada do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar aos superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes e acessórios, providenciando a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis ao uso, assim como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- d) Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais acompanhando o seu correto preenchimento;
- e) Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto;
- f) Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;
- g) Estar atento ao horário de saída e chegada dos profissionais;
- h) Providenciar a entrega completa dos uniformes do Segurança Patrimonial.

3.2.2.4. Do Fornecimento dos Uniformes:

3.2.2.4.1. A Contratada deverá fornecer uniforme aos profissionais.

3.2.2.4.2. Os uniformes deverão ser entregues aos vigias, que deverão utilizá-los no desempenho de suas atividades, não podendo ser repassado o custo do uniforme aos vigilantes.

3.2.2.5. Dos requisitos de formação dos profissionais:

3.2.2.5.1. Para o exercício da atividade objeto do Contrato, os profissionais alocados pela Contratada deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- e) Atestado médio de aptidão física e mental, para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- f) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- g) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;
- h) Certificado do curso de formação para o desempenho da atividade expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

3.2.3. DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

3.2.3.1. O serviço deverá ser iniciado em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2.3.2. O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas.

3.2.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.2.4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara de Vereadores, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.5.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, designando, através de Portaria, servidor (fiscal) para, como seu representante, fiscalizar e orientar o andamento do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, que anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- b) Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e do Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- d) Emitir o termo de aceitação dos bens fornecidos após conclusão das instalações, de acordo com o objeto licitado;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica/manutenção por intermédio de servidores designados para este fim;
- f) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou anotações que se fizerem necessárias;
- g) Indicar o local onde os serviços serão executados;
- h) Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;
- j)** Comunicar à Contratada todas as falhas ou deficiências do sistema de segurança para que efetue medidas corretivas;
- k)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- l)** Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- m)** Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preço pactuados no Contrato;
- n)** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o Contrato;
- o)** Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- p)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- q)** Aplicar penalidades à licitante vencedora, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- r)** Rescindir o Contrato, caso se verifique alguma das situações dispostas no art. 137, da Lei no 14.133/2021.

3.2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Iniciar a disponibilização dos serviços contratados de acordo com o prazo estabelecido no **Item 3.2.3.1.**, deste Estudo Técnico preliminar, bem como nos termos da proposta apresentada, atentando sempre para o perfeito funcionamento dos serviços;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto Contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Indicar, no dia da assinatura do Contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, preposto para fiscalizar e atender ao profissional, no posto de trabalho, como a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da Contratada, bem como atender às solicitações do Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- d) Recrutar e selecionar os profissionais, para as vagas de vigilante, observando os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e na Legislação Específica aplicável;
- e) Apresentar ao responsável pela Gestão do Contrato, no prazo de 10 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, a ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, contendo toda a identificação: foto, endereço, telefone residencial e/ou celular, cópias do RG, CPF e CTPS;
- f) Qualificar eventuais substitutos, antes de assumirem o posto de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do Contratante. Cada vez que houver troca do profissional, deverão ser apresentados os documentos referidos na letra e deste Item no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais ocupantes do posto de trabalho;
- i) Efetuar a substituição do(s) profissional(is), em caráter imediato, por eventual ausência;
- j) Substituir o(s) profissional(is) sempre que seus serviços e/ou conduta(s) forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação. **Fica vedado o retorno do(s) profissional(is) substituído(s) às dependências do Contratante para cobertura de licença, dispensas, suspensão ou férias de outro profissional;**
- k) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133/2021;
- l) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- m) Não permitir que os profissionais executem quaisquer outras atividades, senão aquelas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- n) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados sem autorização do Contratante, devendo também orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual;

q) Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

r) Remunerar o(s) profissional(is) substituto(s), com salário devido ao(s) profissional(is) substituído(s), recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

s) Orientar, por meio do Preposto, os profissionais a fim de não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida, bem como utilizar o telefone da Contratante exclusivamente para serviço;

t) Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os documentos comprobatórios do pagamento de encargos trabalhistas e sociais dos funcionários alocados para a execução dos serviços;

u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Montenegro/RS;

v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido nas dependências desta Câmara de Vereadores;

x) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

y) Manter-se, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

z) Na hipótese de inadimplemento da letra anterior, a Contratada será notificada, no prazo definido pela Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das penalidades previstas no Edital e no Contrato;

aa) Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social - correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- bb)** Iniciar a disponibilização do serviço contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com o prazo estabelecido no Edital de Licitação, bem como nos termos da proposta apresentada;
- cc)** Possibilitar à Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação;
- dd)** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes, e sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro e de segurança do trabalho;
- ee)** Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- ff)** Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, do Contrato e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade;
- gg)** Acatar a fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, comunicando ao fiscal quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- hh)** Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do fiscal do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- ii)** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;
- jj)** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- kk)** Executar o objeto desta contratação por meio de pessoas idôneas, com competência profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou as atividades propostas sejam executadas de forma insatisfatória;
- ll)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- mm)** Disponibilizar número de telefone e endereço de correio eletrônico que possibilitem fácil contato com a Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro;
- nn)** Ficam sob inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos salários aos vigias, com todos os direitos inerentes ao cargo, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, do respectivo Sindicato da categoria;
- oo)** A Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da Contratada, inexistindo qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



responsabilidade da Administração Pública (Executivo e Legislativo) por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da Contratada, resultantes da execução do Contrato.

4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente licitação é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os casos omissos no presente Estudo Técnico Preliminar deverão observar a legislação de regência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

a.1) Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede;

a.2) Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0310.2101-3.3.90.39.77.00.00.00-15.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os horários de expediente do Legislativo Municipal, bem como horários das Sessões Ordinárias/Comemorativas/Solenes e reuniões realizadas.

10. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

10.1. Conforme realização de Planilha de Custos e Média de Preços, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em limpeza predial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



10.2. Neste sentido, o Valor Total Mensal Estimado foi realizado por meio de pesquisa feita através do Licitacon (comprovação em anexo).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. Estima-se para a contratação almejada os valores descritos abaixo:

Item	Especificações	Nº de postos	Quantitativo	Valor Unitário Mensal Estimado R\$	Valor Total Mensal Estimado R\$
01	-Cargo: Vigia; -Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h, 06 (seis) horas diárias por cada profissional;	02 (dois)	02 (dois) Profissionais *6 (seis) horas para cada profissional	4.919,50	9.839,00
	HORAS EXCEDENTES: -Sessões da Câmara: todas as quintas-feiras, além da jornada normal de trabalho, das 19h até o final da Sessão (em média 04 (quatro) horas por sessão); -Eventuais serviços: Poderão ocorrer eventos além do horário de expediente, inclusive à noite e aos finais de semana (em média 08 (oito) horas/mês).		30 (trinta) horas	27,33	819,80
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$)					10.658,80

11.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada visando serviços de vigilância desarmada, para suprir as necessidades do Legislativo Municipal, através de 02 (dois) postos de trabalho, com 02 (dois) vigilantes, sendo 06 (seis) horas diárias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



para cada funcionário e cumprimento das demais horas solicitadas, de acordo com o Item 3.2.1.1.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista se tratar de um único item.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Legislativo Municipal.

14.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento.

14.3. O resultado do processo de licitação em questão é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, visando manter o prédio do Legislativo Municipal em segurança, bem como os servidores e a comunidade que se utilizam dele.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Legislativo Municipal. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência de suas responsabilidades.

15.2. A Câmara de Vereadores indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

FISCAL		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
Cristiani Oliveira da Silva	Assistente Legislativo e Administrativo	053

SUPLENTE		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
Aline Endres Marcadella	Assistente Legislativo e Administrativo	014

GESTOR		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
André Luís Susin	Secretário Geral	039



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



15.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de Planilha de Custos, de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria;
- c)** Relatório da disponibilidade orçamentária;
- d)** Procedimento de Média de Preços, com os parâmetros previstos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Realização de Edital;
- h)** Publicação no Site Oficial do Legislativo Municipal;
- i)** Realização de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021;
- j)** Realização de Empenho;
- k)** Assinatura e publicação do contrato.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de Dotação Orçamentária suficiente para esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Montenegro, 10 de outubro de 2024.


Cristiani Oliveira da Silva

Assistente Legislativo e Administrativo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



VIABILIDADE DECLARADA PELA

AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 10/10/2024

**Ver. Talis Ferreira
Presidente**

